

**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DOS  
SERVIDORES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MATO GROSSO, PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 2009 A 30 DE  
ABRIL DE 2010.**

**CLÁUSULA 01:  
VIGÊNCIA E GARANTIA DE DATA BASE**

O prazo de duração deste Instrumento Normativo será de 12 meses a contar do dia 01 de maio de 2009 e término em 30 de abril de 2010, estabelecendo-se para manutenção o mês de maio como data base da categoria.

**CLÁUSULA 02:  
REPOSIÇÃO SALARIAL**

Reposição dos salários vigentes em Abril de 2009, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos doze meses sendo o percentual de 5,43%.

**CLÁUSULA 03:  
AUMENTO REAL DE SALÁRIOS**

Aumento real de salários vigentes em abril de 2008 de 5% sobre os salários vigentes para o período de 1º de Maio de 2009 a 30 de Abril de 2010.

*JUSTIFICATIVA: A forma de reajustamento postulada encerra o método mais apto a assegurar a recomposição plena das perdas salariais ocorridas, garantindo assim, a irredutibilidade salarial consagrada pela Carta Magna Brasileira, retornando o poder aquisitivo ao mesmo patamar anteriormente existente. A categoria profissional adotou a recomposição das perdas salariais do período, pela variação acumulada do Custo de Vida apurado pelo DIEESE tendo em vista que o mesmo se utiliza de critérios mais fiéis à realidade, abrangendo em sua apuração a maioria absoluta do segmento representado pelos trabalhadores, refletindo, assim, a real perda do poder aquisitivo, possuindo ainda como base de cálculo a única pesquisa de orçamento familiar, realizada após o Plano Real. O pleito tem fundamento na Instrução nº 1, do Colendo TST (ex-prejulgado 56), item XII.*

**CLÁUSULA 03:  
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**

O Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT proporcionará cursos de “aprimoramento profissional”, a serem ministrados para todos os funcionários, de acordo com demanda configurada em pesquisa prévia, a ser feita conjuntamente pelo SINDICATO e o Conselho, visando a “requalificação do profissional”.

**JUSTIFICATIVA:** *O pleito tem como objetivo estimular os trabalhadores e assim fomentar a permanência no emprego e a valorização da especialização adquirida pelo tempo de trabalho na mesma entidade, além de proporcionar maior desempenho em suas atividades.*

**CLÁUSULA 04:**  
**VALE TRANSPORTE**

O Conselho/Ordem concederá vale-transporte aos funcionários, pelo menor ônus possível (Desconto de R\$ 1,00 - Um real), inclusive àqueles que detêm de veículo próprio, visando auxílio no combustível do mesmo.

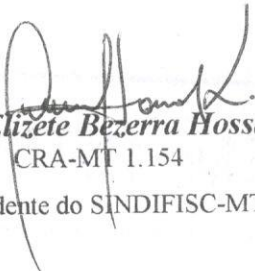
**JUSTIFICATIVA:** *Atualmente é realizada Recarga nos Cartões Transportes dos Funcionários que fazem uso do Transporte Coletivo (Ônibus), sendo descontado o valor de R\$ 1,00 um real). Os funcionários que possuem veículo próprio, não recebem Vale Transporte, tendo desta forma que custear o próprio combustível.*

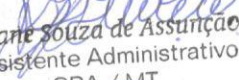
**CLÁUSULA 05:**  
**PCS**

O Conselho Regional de Administração - CRA-MT, através de uma Comissão específica, fará a adequação e aprovação do PCS (Plano de Cargos e Salários), com a finalidade de implantar definitivamente este módulo de composição salarial aos seus funcionários.

**JUSTIFICATIVA:** *O CRA/MT, desde sua criação, não realizou a implantação de um PCS para fins de enquadramento salarial de seus funcionários concursados, criando desta forma uma desmotivação por parte daqueles que já prestaram concurso e fazem parte do quadro de servidores até o momento.*

Cuiabá-MT, 30 de Abril de 2009

  
Admª Elizete Bezerra Hossaki  
CRA-MT 1.154  
Presidente do SINDIFISC-MT

  
Rejane Souza de Assunção  
Assistente Administrativo  
CRA/MT

